

REGULAMENTO DA CAMPANHA BLACK FRIDAY: CARTÕES LATAM PASS ITAÚ (“Regulamento”)

1. Campanha

1.1. A Campanha **“CAMPANHA BLACK FRIDAY: CARTÕES LATAM PASS ITAÚ”**, simplesmente “Campanha”, é realizada pela **TAM Linhas Aéreas S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.012.862/0001-60, simplesmente **“LATAM”** ou **“Promotora”**, cujo prazos, condições e demais detalhes seguem neste Regulamento.

2. Clientes

2.1. A participação nesta Campanha será voluntária e gratuita, disponível aos clientes maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em território nacional, que sejam cadastrados no programa LATAM Pass, portadores de algum dos cartões LATAM Pass participantes, que cumpram as regras deste Regulamento e do regulamento do Programa LATAM Pass, não tendo cometido qualquer infração nos últimos 12 (doze) meses (“Clientes” ou “Participantes”).

3. Mecânica da Campanha

3.1. Por meio desta Campanha, Clientes que possuam **cartões LATAM Pass Itaú Platinum (Visa e Mastercard), Mastercard Black e Visa Infinite**, e realizarem a compra de passagens da LATAM Airlines, no site ou App, entre os dias 27/11/2025 e 30/11/2025, a partir de R\$ 500,00 (quinhentos reais), serão elegíveis para ganhar milhas em dobro. **Para participar da Campanha, é imprescindível que o Cliente tenha fornecido previamente seu aceite na página da Campanha disponibilizada no App LATAM Pass.**

3.2. Esta Campanha não será cumulativa com outras campanhas disponibilizadas no Programa e Clube LATAM Pass.

3.3. Para obter as milhas em dobro desta Campanha, o Cliente deverá clicar no banner disponibilizado no App LATAM Pass ou ITAÚ, realizar o cadastro na Campanha e aceitar os termos do presente Regulamento.

3.4. As milhas concedidas nesta Campanha são categorizadas como Milhas Extras, não possuindo características de Pontos Qualificáveis para alteração de categorias. Para mais detalhes sobre Pontos Qualificáveis acesse: https://latampass.latam.com/pt_br/.

3.5. Esta Campanha é válida para Clientes LATAM Pass que, cumulativamente:

- (i) possuem cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Platinum, LATAM Pass Itaú Mastercard Black, LATAM Pass Itaú VISA INFINITE ou LATAM Pass Itaú VISA Platinum ativos e adimplentes;
- (ii) realizem compra de passagens no aplicativo LATAM Airlines, em valor igual ou superior a R\$500,00 (quinhentos reais), utilizando algum dos cartões citados no ponto (i).

3.6. A bonificação será válida apenas para o titular do cartão e, caso o Cliente realize downgrade ou upgrade do cartão durante as 03 (três) primeiras faturas, não fará jus à bonificação.

3.7. Com a Campanha, os conversores dos cartões serão:

- a) **5 milhas por dólar gasto** em compras de passagens com cartões LATAM Pass Itaú Mastercard Black e Visa Infinite.
- b) **4 milhas por dólar gasto** em compras de passagens com cartões LATAM Pass Itaú Platinum (Mastercard e Visa).

Parágrafo único: a bonificação desta Campanha será creditada na conta LATAM Pass do Cliente em até 60 dias a contar da data da transação de compra de passagens. A conversão apresentada acima já representa a bonificação de milhas em dobro.

3.8. As Milhas Extras bonificadas aos Clientes que possuem Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Platinum terão validade de 36 (trinta e seis) meses, e as Milhas Extras bonificadas aos Clientes que possuem Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Black não possuem prazo para expiração.

3.9. A Promotora não será responsável por eventual incorreção de informações por parte do Cliente no momento do cadastro na Campanha.

3.10. Fica previamente estabelecido que o Cliente é o único responsável pelas informações fornecidas no seu cadastro. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

3.11. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a Promotora não se responsabilizará por qualquer cadastro que porventura não venha a ser concluído pelo Cliente por problemas de conexão, servidor, linhas telefônicas, provedores de acesso, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

3.12. Esta Campanha não implicará em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada, independe de qualquer modalidade de sorte e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou serviço, ou pagamento adicional por parte dos Clientes, não estando sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

4. Disposições gerais

4.1. No ato do cadastro na Campanha, os Clientes declaram que leram e concordaram com o presente Regulamento.

4.2. A Promotora não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail.

4.3. Para verificar as condições de acúmulo, entre em contato com a Central de Atendimento da Instituição Financeira.

4.4. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos pontos, será **anulada a operação**, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.5. A Promotora se reserva no direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar a Campanha a qualquer tempo, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

4.6. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

4.7. Fica eleito o foro de domicílio do Cliente residente no Brasil ou, na ausência deste, o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento.
